



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.420, de 05 de setembro de 1.974.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 76 e PARAGRAFOS, DA LEI MUNICIPAL n.1.167, de 20 de ABRIL DE 1.971.

O Senhor Doutor Waldemar D'Ambrósio, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o Artigo 76 e Paragrafos, da Lei Municipal n.1.167, de 20 de abril de 1.971, que Instituiu Código de Posturas do Município:

"Artigo 76º- A armação de circos, parques de diversões, quermesses e festas públicas, só poderá ser permitida em locais autorizados pela Prefeitura Municipal.

§ 1º- A autorização de funcionamento dos próprios de que trata este artigo não poderá ter prazo superior de 15(quinze) dias, ficando à critério exclusivo da Prefeitura a fixação da duração dessa autorização.

§ 2º- entre uma e outra autorização para a instalação de circos, parques de diversões, quermesses e festas públicas, obrigatoriamente, mediará um prazo mínimo de 3(três) meses.

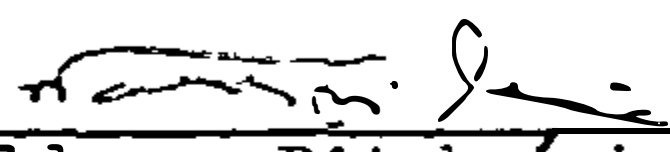
§ 3º- ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes ao sossego da vizinhança.

§ 4º- circos, parques de diversões, quermesses e festas públicas, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público, depois de vistoriados pelas Autoridades municipais.

§ 5º- aplicam-se, no que couber, no funcionamento de circos, parques de diversões, quermesses ou festas públicas, as disposições contidas no Capítulo II- Dos Divertimentos Públicos - da Lei Municipal n.1.167 - do Código de Posturas do Município."

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de setembro de 1.974.

  
Doutor Waldemar D'Ambrósio-Prefeito Municipal-  
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 05 de setembro de 1.974

  
Francisco de Sálles Siqueira-Secretario da P.M.-